



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
(AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES)**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023

ABERTURA: 19/04/2023

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA – MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

O Município de Douradoquara/MG, por seu Pregoeiro Sr. José Messias Soares, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e locais acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar se fará nos termos da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 07 (sete) anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Pregão Presencial será realizado em sessão pública na data e horário indicado no preâmbulo, no local informado, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1.2 - O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, Sr. José Messias Soares, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação no Portaria nº 002/2023.

1.3 - O presente Pregão tem por objeto a escolha da melhor proposta para a Contratação de empresa para o fornecimento de óleos lubrificantes em geral para atender as necessidades da Administração Municipal no ano de 2023.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão tem por objeto a escolha da melhor proposta para a Contratação de empresa para o fornecimento de óleos lubrificantes em geral para atender as necessidades da Administração Municipal no ano de 2023, conforme especificação e quantidades abaixo descritas contidas no Anexo I e na proposta apresentada, que partes integrantes deste Edital:

3 - TIPO DO PREGÃO:

3.1 - Este PREGÃO é do tipo menor preço unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas para execução da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2023, suplementada se necessárias, conforme a seguir:

02.01.04.122.1020.2003.33.90.30.00 – 04 – Manutenção Atividade Gabinete do Prefeito.
02.10.04.123.1020.2101.33.90.30.00 – 29 – Manutenção Atividade Departamento de Finanças.
02.10.06.181.1020.2109.33.90.30.00 – 50 – Manutenção Convênio Polícia Civil e Militar.
02.15.04.122.1020.2013.33.90.30.00 – 61 – Manutenção Atividades Departamento de Administração.
02.20.12.122.1070.2012.33.90.33.00 – 66 – Manutenção Atividades Secretaria Educação e Cultura.
02.20.12.365.1070.2034.33.90.33.00 – 81 – Manutenção Atividades Educação Infantil.
02.25.10.302.1030.2018.33.90.30.00 – 130 – Manutenção das Atividades Assit. Hosp. Ambulatorial.
02.25.10.302.1030.2081.33.90.30.00 – 140 – Manutenção do Transporte da Saúde.
02.40.20.606.1090.2044.33.90.30.00 – 199 – Promoção da Agricultura e Pecuária.
02.45.04.122.1080.2056.33.90.30.00 – 211 – Manutenção dos Serviços e Obras Públicas.
02.45.15.452.1080.2041.33.90.30.00 – 230 – Manutenção e Limpeza Pública.
02.26.782.1080.2039.33.90.30.00 – 263 – Manutenção e Recuperação de vias Rurais.
02.26.782.1080.2062.33.90.30.00 – 268 – Manutenção de Máquinas.
02.65.08.122.1045.2010.33.90.30.00 – 295 – Manutenção das Atividades Secretaria Assistência Social.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 - Será vedada a participação de:

5.2.1 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

5.2.2 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Douradoquara/MG;

5.2.3 - Empresas com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou trabalhista ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.4 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Douradoquara/MG;

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

6.1 - Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023
ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
RAZÃO SOCIAL:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023
ENVELOPE DOCUMENTOS (envelope nº. 02)
RAZÃO SOCIAL:

6.2 - A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6.3 - Os documentos necessários constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador juntando-se a Procuração.

6.3.1 - A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 01) obedecerão também aos comandos contemplados nos subitens “6.4”, “6.4.1”, “6.4.2”, “6.4.3”.

6.3.2 - A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

6.4 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo PREGOEIRO ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação no placar desta prefeitura, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

6.4.1 - O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.4.2 - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4.3 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7 - CONTEÚDO DA PROPOSTA:

A PROPOSTA deverá conter:

7.1 - O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, ANEXO I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar preços completos (unitários e totais), computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), para contato;

V – Vir acompanhada de portfólio com todas as especificações necessárias a atender as exigências deste edital.

7.2 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para o item e objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

licitado.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.9 - PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal, nota de empenho e liquidação que ocorrerá após a entrega dos óleos lubrificantes, que deverá vir atestado pela unidade competente.

7.10 - A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.10.1 - Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhes.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

8.1 - O licitante deverá observar a(s) data(s) e o(s) horário(s) limite(s) previsto para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital.

9 – HABILITAÇÃO:

9.1 - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens “9.4” a “9.8”.

9.1.1 - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem “29.1.3” do edital. - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante deverá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.2 - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

9.2.1 - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.2 - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.2.3 - A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem “9.3.2”.

9.2.4 - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo PREGOEIRO ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

9.3.1 - Com exceção dos documentos relacionados nos subitens “9.4.1” ao “9.4.5”, “9.5.2” e “9.6.1”, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 06 (seis) meses anteriores à de sua expedição e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresso.

9.3.2 - O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

9.3.3 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.



9.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- 9.4.1 - Para empresa Individual: Registro comercial;
- 9.4.2 - Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- 9.4.3 - No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 9.4.4 - Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.4.5 - Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

9.5 - REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- 9.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 9.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município referente ao domicílio da filial ou sede (matriz) do licitante, quando obrigatório.
- 9.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de certidão conjunta expedida pela SRF - Secretaria da Receita Federal e PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, atestando que a proponente não está inadimplente no pagamento de tributos federais e dívida ativa junto a União.
- 9.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 9.5.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Municipais através de Certidão Negativa.
- 9.5.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.5.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.
- 9.5.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9.5.8.1 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 9.5.8.2 - Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- 9.5.8.3 - O licitante que não apresentar os documentos relacionados no item 9.5. ficará impedido de participar do certame e serão declarados inabilitados de acordo com o item 9.1.1.

9.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômica - Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- 9.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2022, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando



encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto quando declara a empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6.2 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata

9.7 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL:

9.7.1 - Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar:

9.7.1.1 - Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1 - O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no paço da Prefeitura Municipal, sediada na Avenida Antônio Davi Ramos nº. 340, Centro, na cidade de Douradoquara/MG, no Departamento Municipal de Compras e Licitação, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, até a data aprazada para o recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTAS” e “DOCUMENTAÇÃO”.

10.2 - O aviso do EDITAL será publicado no placar da Prefeitura Municipal.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus ANEXOS, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

11.1.1 - A pretensão referida no subitem “11.1” pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscrita do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem “10.1”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por via fac-símile, através do telefone (34) 3845-1210, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo estipulado no *caput* deste item.

11.1.2 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do EDITAL, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência as demais licitantes.

12 – PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus ANEXOS, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

12.1.1 - As medidas referidas no subitem “12.1” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscrita do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem “10.1”, ou via *fac-símile*.

12.1.2 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO até a data de abertura dos envelopes, que, deverá ser devidamente publicada e juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



13 – DO CREDENCIAMENTO:

13.1 - Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem “13.2” deste EDITAL, o representante da proponente entregará o PREGOEIRO, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

13.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados do PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.2.1 - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

13.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e exibir carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

13.4 - É admitido somente um representante por proponente.

13.5 - A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante a formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

13.6 - Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, O PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste EDITAL.

13.7 - Os licitantes que porventura chegarem para a sessão do Pregão Presencial em epígrafe enquanto O PREGOEIRO estiver promovendo o Credenciamento das demais empresas será aceito o seu Credenciamento, desde que atenda as exigências do Edital.

14 – RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1 - A etapa/fase para o recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes propostas de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

14.1.1 - A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não devem integrar os envelopes propostas de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; Fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO V. A declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte nos termos do ANEXO VI, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

14.2 - Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO, receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

14.2.1 - A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento



dos ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.2.2 - O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

15.1 - Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS, conservando intactos ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ORGÃO LICITANTE.

16 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

16.1 - O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nas cláusulas “6” e “7”.

16.1.1 - O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

16.2 - Definidas as PROPOSTAS que atendem as exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço unitário.

17 –DESCLASIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1 - Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) - Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) - Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudique sua análise;
- c) - Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) - Apresentar preço (s) manifestamente inexequível (is);
- e) - Apresentar preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.

18 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

18.1 - Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) aquela de menor preço.

18.1.1 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem “18.1”, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem “18.1.2”.

18.1.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) - Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) aquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem “18.1”, ou;
- b) - Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

18.1.3 - Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem “18.1.2”, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe a vencedora do sorteio definir um momento em que



oferecerá oferta/lance.

18.1.4 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

19 – OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

19.1 - Definidos os aspectos pertinentes as proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

19.1.1 - Somente será (ão) aceito (s) LANCE (S) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) redução de um lance para outro conforme acordado entre EQUIPE DO PREGÃO e os proponentes, relatado em ata.

19.2 - O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescentes de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de PREGÃO PRESENCIAL.

19.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

19.4 - Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na execução da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.5 - A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento em quanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.6 - O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.7 - Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.8 - O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.9 - Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.10 - Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.11 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de Microempresa ou Empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação da MICROEMPRESA, nos termos do Art. 44º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

19.11.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa ou Empresa de pequeno porte.

19.12 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela Microempresa ou Empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

19.13 - O Instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por Microempresa ou Empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem “19.1” será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta.

19.13.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.14 - O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

19.16 - Para efeito do saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e /ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (is). O PREGOEIRO poderá promover qualquer diligência necessária a análise das propostas da documentação e declarações apresentadas, devendo o licitante atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.17 - Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis a Microempresa ou a Empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO.

19.18 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem “19.17”, implicará decadência do direito a contratação, com a aplicação das sanções previstas na cláusula “29” do ato convocatório, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

19.19 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

19.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.21 - Sendo a sua proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.22 - O PREGOEIRO permitirá o uso de telefone ou similar nas etapas de lances, porém, os licitantes poderão somente fazer uma ligação a cada item disputado.

20 – RECURSO ADMINISTRATIVO:

20.1 - Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s) a sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.

20.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

20.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ocorrer no término do prazo do RECORRENTE.

20.4 - Após a apresentação das contra-razões ou de recurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, a autoridade competente para decisão.

20.5 - Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem “10.1” deste Edital.

20.6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21 – ADJUDICAÇÃO:

21.1 - A falta de manifestação imediata e motivada a intenção de interpor recurso, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o (s) objeto (s) do certame a (s) proponente (s) vencedora (s).

21.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do (s) objeto (s) do certame a (s) proponente (s) vencedora (s).

22 – HOMOLOGAÇÃO:

22.1 - Compete à autoridade superior homologar o PREGÃO.

22.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente (s) adjudicatária (s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua (s) proposta (s).

23 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

23.1 - O resultado final do PREGÃO será divulgado em local próprio no paço da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG.

24 – CONTRATAÇÃO:

24.1 - Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a (s) outra (s) proponente (s) classificada (s) ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º, da Lei federal nº. 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

24.2 – A (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá (ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da (s) convocação (ões) expedida (s) pelo órgão licitante.

24.3 – A (s) convocação (ões) referida (s) pode (m) ser formalizada (s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

24.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contratado deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

24.5 - Para assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), ou situação de regularidade do empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

24.6 - Também para assinatura do Contrato, a (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24.7 - A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da (s) proponente (s) adjudicatária (s), sujeitando-a (s) as sanções previstas no item “29” e subitens.

25 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

25.1 – Os óleos lubrificantes deverão ser entregues imediatamente, sempre que solicitado pelo requerente, principalmente nos horários estipulados pelos mesmos, não podendo haver falhas nas entregas, obedecendo a quantidade exigida de cada produto.

26 – DO PAGAMENTO:

26.1 - O pagamento será realizado após a devida emissão da nota de liquidação, que ocorrerá após a entrega de documento fiscal, que deverá vir atestado pela unidade competente.

26.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

26.3 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

26.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJS.

26.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

26.6 - Somente poderá ocorrer o reajuste de preços, caso seja comprovada a variação de valores, conforme o disposto no § 2º do artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

27 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar qualquer dos atos contemplados no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

a) - A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

27.2 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a (s) proponente (s) ficará (ão) sujeita (s), ainda, a composição das perdas e danos causados a administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará (ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da (s) proponente (s) classificada (s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, é assegurada o contraditório e amplo defesa.

27.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou a declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato por órgão oficial.

28 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

28.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I – Iniciar as entregas após a assinatura de termo contratual, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG;

II - Atender com prontidão as reclamações por parte de cada órgão requisitante;

III - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

IV – Permitir aos encarregados que realize a fiscalização dos produtos para verificar o atendimento as exigências do edital, para que seja firmado o aceite do produto.

28.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

CONTRATANTE:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

29 - DAS PENALIDADES

29.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

29.1.1 - Advertência;

29.1.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação da licitante, no caso de inexecução total do objeto deste pregão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

29.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

29.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

29.1.5 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

30 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1 - As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, se excluirá o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.3 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

30.4 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.5 - O desatendimento das exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

30.6 – A (s) proponentes assume (m) o (s) custo (s) para a preparação e apresentação de sua (s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta (s) despesa (s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

30.7 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

30.8 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

30.9 - A adjudicação do (s) item (s) ou lote (s) deste PREGÃO não implicará em direito de contratação.

30.10 - Este Edital e seus Anexos, bem como a (s) proposta (s) da (s) proponente (s) adjudicatária (s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

30.11 - Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal pertinente, e subsidiariamente, nos princípios gerais de direito.

30.12 - Será competente o Foro da Comarca de Monte Carmelo Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer controvérsia que venha a surgir.

Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, 05 de abril de 2023.

JOSÉ MESSIAS SOARES

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO - Seleção e Contratação de empresa para o fornecimento de óleos lubrificantes em geral para atender as necessidades da Administração Municipal no ano de 2023.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
1.	120	GALÃO	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO (NOX) AUTOMOTIVO (ARLA)- GL 20 LITROS
2.	4	CX	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 – 500 ML - CAIXA C/ 24 UND
3.	2	CX	ÓLEO 2 TEMPO PARA (MOTOR STILL), 1ª LINHA E/ OU INDICADO PELO MANUAL DO FABRICANTE - 1 LITRO CAIXA C/ 24 UND
4.	80	UND	ÓLEO DIFERENCIAL 90(1ª LINHA E/ OU INDICADO PELO MANUAL DO FABRICANTE) - BALDE 20L
5.	2	CX	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICO TIPO A (1ª LINHA E/ OU INDICADO PELO MANUAL DO FABRICANTE)– 1LITRO CAIXA C/24 UND
6.	60	GALÃO	ÓLEO HIDRÁULICO 10 W 30 (1ª LINHA E/ OU INDICADO PELO MANUAL DO FABRICANTE)- GL 20 L.
7.	100	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE DIESEL 15 W 40 (1ª LINHA E/ OU INDICADO PELO MANUAL DO FABRICANTE)– GL 20 L.
8.	8	CX	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 15 W 40 FLEX DE 1 LITRO CAIXA C/ 24 UND
9.	8	CX	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5 W 30 FLEX (1ª LINHA E/ OU INDICADO PELO MANUAL DO FABRICANTE) – 1 LITRO – CAIXA C/ 24 UND
10.	24	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 DIESEL FLEX (1ª LINHA E/ OU INDICADO PELO MANUAL DO FABRICANTE)- DE 4 LITRO.
11.	8	CX	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10 W 40 FLEX (1ª LINHA E/ OU INDICADO PELO MANUAL DO FABRICANTE)– 1 LITRO – CAIXA C/ 24 UND
12.	30	UND	ÓLEO TRANSMISSÃO BW F100 (1ª LINHA E/ OU INDICADO PELO MANUAL DO FABRICANTE)- BALDE 20 L
13.	05	GALÃO	GRAXA AZUL – GL 20 KG
14.	80	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 – GL 20 L
15.	50	KG	ESTOPA
16.	2	CX	ÓLEO SINTÉTICO 0W/20 FLEX DE 1 LITRO caixa c/24 und

OBSERVAÇÕES:

- Os óleos lubrificantes cotados deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, observadas as normas específicas do Termo de Referência.
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestadamente excessivos ou inexequíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

2- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 3.1. O PRAZO DE ENTREGA: Compromete-se a contratada a entregar os materiais em até 03 (Três) dias após a solicitação.
- 3.2. Fica facultada à administração, a convocação do licitante classificado em segundo lugar, caso não seja procedida a substituição do bem rejeitado, no prazo estabelecido no item anterior.
- 3.3. Da Entrega: A entrega se dará de maneira fracionada, **após a emissão da ordem de compras**, expedida pelo Setor de Compras e/ou órgão responsável pela emissão das requisições, na sede da Contratada, em acordo com as necessidades dos órgãos e setores do Município de Douradoquara/MG.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 - O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a liberação da Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;
- 4.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestadamente excessivos ou inexequíveis.
- 4.3 - A cotação deverá ser feita conforme especificado no edital.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo).

6. SANÇÕES:

- 6.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata:
- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação da Ata ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata, por ocorrência;
 - II. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação da Ata ou legal, com a possível rescisão;
 - III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Ata ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento da Ata, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 6.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.
- 6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla



defesa.

07. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 7.1. A aceitabilidade do objeto estará condicionada à perfeita entrega do mesmo conforme especificações do material constantes do edital.
- 7.2. Qualquer divergência nas condições de apresentação do produto no momento da entrega que venha a trazer danos, ou prejuízos na utilização do mesmo, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o material.
- 7.3. Os produtos somente serão aceitos se cumprirem os critérios estabelecidos neste termo de referência.

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia*;
 - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
 - 9.1.7. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
 - 9.1.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Douradoquara/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

9.1.9. Acatar todas as orientações do Município de Douradoquara/MG, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.1.10. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A Secretaria Municipal de Administração através de servidores credenciados serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante do Município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS			
OBJETO	Seleção e Contratação de empresa para o fornecimento de óleos lubrificantes em geral para atender as necessidades da Administração Municipal no ano de 2023. Com entrega conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I do Edital.		
PROCESSO Nº	____/2023	MODALIDADE	Pregão Presencial nº ____/2023
RAZÃO SOCIAL		CNPJ	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA			
LOCAL E DATA	_____/____, ____ de _____ de _____		
ASSINATURA DO PROPONENTE		CARIMBO DA EMPRESA/PROponente	

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

Valor Global da proposta: R\$_____ (_____).									

Valor global: Rxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Validade da proposta: 60 dias

Pagamento: Conforme edital.

Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte e entrega do objeto no local indicado, sedex, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos sem acréscimos de valores;

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificações) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portadora da cédula de identidade RG nº.....e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante.....(identificação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou do outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na (endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG E A
EMPRESA ***** PARA
FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES
EM GERAL PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL NO ANO DE 2023.*

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Antônio Davi Ramos, 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.158.261/0001-08, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Flávio Resende de Sousa, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF n.º 776.585.316-34, residente e domiciliado na cidade de Douradoquara/MG, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º: XXXXX, sediada na Rua XXXXXX, XX Bairro: XXX na cidade de XXXXXX, representada por seu representante legal o Sr. XXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º. XXXXXX e domiciliado na cidade de XXXXXX na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023, à qual se vinculam as partes, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Seleção e Contratação de empresa para o fornecimento de óleos lubrificantes em geral para atender as necessidades da Administração Municipal no ano de 2023, conforme especificações, quantitativos contidos no anexo I, que fazem partes integrantes deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 – Os óleos lubrificantes em geral deverão ser entregues conforme as especificações contidas na proposta comercial e o prazo previsto no Edital, que deverá estar acompanhada de autorização de compra assinada por pessoa competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Compromete-se a CONTRATADA, a entregar os materiais solicitados, objeto deste contrato, no prazo máximo 03 (três) dias, após a ordem de compra emitida pelo Departamento responsável.

3.2 - O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº. 8.666/93 se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº. 012/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ ***** (*****), e as despesas para o fornecimento de óleos lubrificantes, objeto do presente Contrato correrá por conta de dotações orçamentárias prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2023, suplementada se necessário, conforme a seguir:



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

5.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.04.122.1020.2003.33.90.30.00 – 04 – Manutenção Atividade Gabinete do Prefeito.
02.10.04.123.1020.2101.33.90.30.00 – 29 – Manutenção Atividade Departamento de Finanças.
02.10.06.181.1020.2109.33.90.30.00 – 50 – Manutenção Convênio Polícia Civil e Militar.
02.15.04.122.1020.2013.33.90.30.00 – 61 – Manutenção Atividades Departamento de Administração.
02.20.12.122.1070.2012.33.90.33.00 – 66 – Manutenção Atividades Secretaria Educação e Cultura.
02.20.12.365.1070.2034.33.90.33.00 – 81 – Manutenção Atividades Educação Infantil.
02.25.10.302.1030.2018.33.90.30.00 – 130 – Manutenção das Atividades Assit. Hosp. Ambulatorial.
02.25.10.302.1030.2081.33.90.30.00 – 140 – Manutenção do Transporte da Saúde.
02.40.20.606.1090.2044.33.90.30.00 – 199 – Promoção da Agricultura e Pecuária.
02.45.04.122.1080.2056.33.90.30.00 – 211 – Manutenção dos Serviços e Obras Públicas.
02.45.15.452.1080.2041.33.90.30.00 – 230 – Manutenção e Limpeza Pública.
02.26.782.1080.2039.33.90.30.00 – 263 – Manutenção e Recuperação de vias Rurais.
02.26.782.1080.2062.33.90.30.00 – 268 – Manutenção de Máquinas.
02.65.08.122.1045.2010.33.90.30.00 – 295 – Manutenção das Atividades Secretaria Assistência Social.

5.2 – O presente contrato vigorará pelo prazo de ____ (____) ____, podendo mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, §1º inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 – Os óleos lubrificantes em geral deverão ser entregues mediante autorização de fornecimento expedida pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Os óleos lubrificantes deverão ser entregues pelo valor unitário ofertado na proposta de preços, ficando ajustado o valor global de R\$ ____ (____).

7.2 - O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a liberação da Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Os valores propostos não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- I) - Cumprir fielmente as especificações constantes da ordem de fornecimento, obedecendo rigorosamente o prazo estipulado do setor solicitante;
- II) - Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- III) - Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;
- IV) - Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do serviço prestado, desde que comprovada a culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – São obrigações da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

- I) - Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes ao fornecimento dos óleos lubrificantes;
II) - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido:

- I) - Por ato unilateral da Administração,
II) - Amigavelmente, por acordo entre as partes,
III) - Por determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:

- I) - Advertência;
II) - Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
III) - Suspensão temporária de participação em licitação;
IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.2 – Multa de 0,2 %, por dia em razão de atraso na entrega dos óleos lubrificantes, até o limite de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – As partes elegem o Foro de Monte Carmelo - MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Douradoquara - MG, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA - MG
FLÁVIO RESENDE DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1º.	NOME:		CPF:	
ASSINATURA:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

2º.	NOME:		CPF:	
ASSINATURA:				